ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XIX – CALDAS BRANDÃO – PB – SEXTA FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caldas Brandão
Lei Municipal Nº. 038/2022 de 28 de novembro de 2022

CONVOCAÇÃO DE 1º SUPLENTE CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Caldas Brandão-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Lei Municipal nº 38/2022 (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), considerando a vacância no quadro de conselheiros titulares, **CONVOCA** a Sra. CLARICE IDALINO PEREIRA, classificado(a) como 1ª suplente no último processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, para assumir a função de **Conselheiro Tutelar** em caráter temporário, conforme disposto no art. 95, II, da Lei Municipal nº 38/2022.

O(a) convocado(a) deverá comparecer à sede do Conselho Tutelar, situada à RUA: Alípio de Santana, S/N, Distrito Cajá no dia 28/02/2025 às 08:00h, para formalizar sua posse para o dia 03/03/2025 e demais procedimentos administrativos.

O não comparecimento injustificado no prazo estabelecido poderá implicar na convocação do próximo suplente, conforme a ordem de classificação.

Caldas Brandão-PB, 26 Fevereiro de 2025.

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Caldas Brandão-PB - PRESIDENTE

Rua José Alípio de Santana, 371 - Cajá – Caldas Brandão/PB – CEP 58.350.000 – Fone: 83 3284-1081 E-mail: cmdca.cb.pb@gmail.com